



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 015/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 101/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timóteo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.020/0001-34, por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal n.º 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **INVERSÃO DE FASES**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026 às 13h.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a execução de obras de serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 1º DE MAIO, NO CENTRO NORTE DE TIMÓTEO/MG**, conforme especificações e quantitativos informados no Edital e seus Anexos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES;
ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PREÇOS ESTIMADOS;
ANEXO VII- PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTA;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE PREÇOS PROPOSTOS;
ANEXO IX - BDI;
ANEXO X – MEMÓRIA DE CÁLCULO;





122
Q

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
ANEXO XIII - PROJETOS.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Setor de Compras e Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;





- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação
- i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



124
Q

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.1.1. Em atendimento à justificativa para realização de licitação com inversão de fases, a fase competitiva instruir-se-á preliminarmente por apreciação aos documentos de habilitação e consequente classificação e fase de disputa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.

5.1.2. A justificativa quanto à inversão de fases, consta no Termo de Referência, considerando os termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.2.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.





125
Q

5.2.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em chat, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.4.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada a identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



126
Q

6.7. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.11. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no edital, conforme modelo, relacionando os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, contados de sua apresentação.;
- c) Planilha Orçamentária (com BDI);
- d) Planilha de Composição Unitária, Demonstração do BDI, conforme o caso.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo estipulado em chat, para envio da Planilha Orçamentária e demais documentações pertinentes, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Obras/Planejamento, com posterior Parecer.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Será exigida garantia de proposta conforme determinado no item 4.4 do Termo de Referência.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações abaixo:

10.1 Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2 Qualificação Econômico-Financeira





10.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.2 Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

10.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo de 10%] do [valor total estimado da contratação.

10.2.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3 Qualificação Técnica

10.3.1 Atestado de visita técnica, fornecido pelo município de Timóteo, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação;

10.3.2 Registro ou inscrição da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;



10.3.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (RT), reconhecido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

Descrição dos Serviços	Unid	Quant
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8.053,79
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	53,28
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5.454,26
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	5.454,26

10.3.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado (s) no subitem acima será feita mediante cópia da CTPS (Carteira Profissional), ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho com o detentor do atestado ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

10.3.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata subitem 8.7.4, deverá participar na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais da experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(à) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Timóteo.



133
D

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo II- Minuta do Contrato.

14.4 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo II – Minuta de Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, ANEXOS I e II partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.





18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

18.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, São José - Timóteo/MG, pelo telefone 31 3847 4707, pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com e pelo site www.timoteo.mg.gov.br

Timóteo, 23 de setembro de 2026.

Fabício Ferreira de Farias
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Fabício Ferreira de Farias
SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS
MAT. 802902





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Ref.: Edital de Concorrência nº. 015/2026
Processo Administrativo nº 101/2026

_____ (nome da empresa) sediada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que, **OPTA** por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços, que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos que compõem o processo na modalidade **Concorrência Pública nº 015/2026, Processo Administrativo nº 101/2026**

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:



137
Q

CARTA PROPOSTA

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Ref.: Edital de Concorrência nº. 015/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços aplicados à "*Planilha de Orçamento - Proposta*", acostada a presente, responsabilizamos-nos pela execução integral dos serviços, formalizando nossa proposta pelo valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias. (mínimo 90 dias)

Atenciosamente,

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de Engenharia para na execução das obras de serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 1º DE MAIO NO CENTRO NORTE EM TIMÓTEO/MG.**

Planilha anexa

1.1 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra e serviço de engenharia comum, pois, justifica-se, por se tratar de obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados e aptas de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, e por sua homogeneidade ou baixa complexidade, conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de execução da obra é de 9 meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e revitalização da Praça 1º de Maio no Município de Timóteo/MG, tendo em vista o desgaste natural, a deterioração das estruturas e o comprometimento da segurança e acessibilidade no local. A intervenção engloba a recuperação de pisos, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo, áreas de lazer e convivência por meio de empresa especializada, visando garantir a conservação do patrimônio público, promover a inclusão social e o bem-estar da comunidade, além de assegurar a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos ao evitar intervenções emergenciais.

2.2 Em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, demanda prevista no PCA no item 83, sendo assim ele está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Município de Timóteo.



139
Q

83

SERVIÇO

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E PRAÇAS

R\$ 1.510.000,00

Esclarece-se que a adequação no projeto de revitalização da praça foi tecnicamente analisada para incorporar novas soluções que garantam a efetiva criação de espaços voltados ao lazer e à convivência comunitária. Em razão dessa ampliação do escopo funcional para melhor atender ao interesse público, o valor final estimado ultrapassou a previsão inicial do PCA, estando a diferença devidamente respaldada por disponibilidade e adequação orçamentária.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, conclui-se que a solução 01 é a mais adequada para atender à necessidade apresentada. Isso inclui a contratação de uma empresa especializada na execução da construção, fornecendo tanto os insumos quanto a mão de obra, com uma equipe multidisciplinar disponível. Tal abordagem assegura que a obra seja realizada em conformidade com os padrões e exigências de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas, além de garantir a segurança no trabalho durante a execução dos serviços. Ademais, em caso de falhas na execução, a empresa contratada será responsável civilmente por eventuais danos causados ao erário.

3.2 Conforme o estudo, a construção baseia-se nos seguintes itens:

- ✓ Reforma do Coreto;
- ✓ Reforma de Bancos existentes;
- ✓ Baías de Estacionamento;
- ✓ Sistema de Piso;
- ✓ Pista de caminhada;
- ✓ Ruas entorno da Praça;
- ✓ Calçamento Rua 25 de agosto;
- ✓ Praça das Castanheiras;
- ✓ Praça PET.

3.3 Dessa maneira, essa administração busca a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos. Neste contexto, a contratação permite à Administração atender de forma imediata a uma demanda existente nas secretarias.

3.4 Sendo assim, ficará a cargo da empresa todos os custos da produção e compra de insumos necessários à contemplação desta obra.





3.5 Devido à complexidade e a necessidade de contratação a **modalidade de licitação adotada será a de CONCORRÊNCIA**. A solução será descrita detalhadamente no Termo de Referência, qualquer informação complementar ou faltante no ETP constará neste documento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atuar de forma democrática e participativa com a equipe da Prefeitura Municipal de Timóteo, sob sua fiscalização.

4.1.1 As diretrizes para elaboração dos projetos, estudos e demais itens relacionados deverão ser as seguintes:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, planilha de preços SINAPI;
- Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, planilha de preços SEINFRA (SETOP) – Região Leste;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital – (SUDECAP);
- Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, planilha de preços ORSE;
- Código de Obras, Plano Diretor e Plano Municipal de Saneamento do Município;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MET;
- Outras normas aplicáveis aos objetos do contrato.

4.1.2 O objeto deverá ser executado de forma harmônica, consistente e compatível com as peculiaridades do objeto e as demandas da CONTRATANTE.

4.1.3 Os serviços prestados para cumprimento do objeto deverão ter qualidade e seguir as normas pertinentes e o cronograma proposto pela CONTRATANTE.

4.1.4 Por conseguinte, a equipe responsável pela execução do serviço deverá ser multidisciplinar com experiência e devidamente capacitada.

4.1.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comparecer às reuniões.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



4.2.2 Realizar a gestão de resíduos, buscando a diminuição dos mesmos a serem encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.

4.3 Subcontratação

Não é permitido a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.4.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

4.4.3 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços".

4.4.4 Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor



142
D

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil antes da abertura.

4.5.2 A visita técnica deverá ser realizada pelo ENGENHEIRO/ARQUITETO E URBANISTA OU REPRESENTANTE LEGAL da empresa licitante, devidamente identificado, devendo ser agendada previamente, através do telefone: (31) 3847- 4751. Tal visita será monitorada pelo responsável designado pelo DEPARTAMENTO DE PROJETOS da Prefeitura, partindo da Av. Acesa, nº. 3.230, Bairro São José.

4.5.3 Para realização da visita técnica o representante legal da empresa licitante deverá apresentar documento original e cópia: da carteira do CREA, caso seja Engenheiro ou CAU, para arquiteto e urbanista, RG ou CNH e Contrato Social da empresa atualizado.

4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, cronogramas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

CRONOGRAMA anexo.

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão realizados na **Praça 1º de maio, Centro Norte, Timóteo/MG (Coreto)** e serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de qualidade, promovendo sua substituição quando necessário, conforme quantitativos em planilha e memória de cálculo em anexo.





143
Q

5.5 Especificação da garantia do serviço

5.5.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Capítulo IX no §6º (Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da demolição, recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias).

5.6 Equipe de fiscalização

5.6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 20 horas semanais.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **servidora, Liziane Carolina Ferreira Araújo, matrícula 803082**, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designado pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.7.2 Competirá ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.7.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O contrato terá ainda como Gestor, o servidor **Lucas Santos Alberice de Oliveira**, matrícula 4686.

6.8.2 Competirá ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



146
E

6.8.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente será efetuado POR ETAPA de acordo com a medição feita nos termos do Caderno de Especificações, considerando os valores da planilha apresentada pela licitante vencedora.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do recebimento

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.





147
①

7.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.3.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



7.3.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.3.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18 Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a correção, pelo contratado, de falhas na execução do objeto ou de inconsistências no documento de cobrança.

7.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços, compatível com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos serviços executados, devidamente aprovada, e aceita pelas Secretarias requisitantes, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

7.4.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.4.3 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ N.º 19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.4.5 Nos preços unitários e totais dos serviços executados deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.2.1 A proposta de preços deverá ser acompanhada das respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços, as quais deverão ser apresentadas de **forma totalmente aberta e detalhada**, contendo:

Composição de Custos Unitários (CCU): abertura detalhada de cada serviço/item, demonstrando analiticamente a **composição de seus custos até o nível do insumo primário** (materiais, mão de obra, equipamentos e serviços de terceiros), não sendo aceitas composições genéricas ou simplificadas;

8.1.2.2. Para fins de consistência e conformidade da proposta, os valores unitários dos insumos e da mão de obra de mesma natureza deverão ser rigorosamente idênticos em todas as composições de custos em que figurarem.

Parágrafo único: A identificação de preços divergentes para o mesmo insumo ou profissional em diferentes composições da planilha ensejará a necessidade de correção por parte da licitante ou, persistindo a inconsistência que comprometa a aferição da exequibilidade, a desclassificação da proposta.

Da Inversão de Fases

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à contratação das obras de revitalização da Praça 1º de Maio. Considerando o



150
D

relevante interesse público e a diversidade de intervenções previstas (reestruturação de pisos e criação de áreas de lazer como playground, espaço pet, pista de skate e quadra de peteca), a análise de habilitação restrita ao licitante provisoriamente vencedor otimizará os trabalhos da comissão, reduzirá prazos recursais intermediários e garantirá a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a rigorosa verificação do preenchimento dos requisitos contratuais.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.6 Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2 Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



132
Q

8.6.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo de 10%] do [valor total estimado da contratação].

8.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Atestado de visita técnica, fornecido pelo município de Timóteo, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação;

8.7.2 Registro ou inscrição da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;

8.7.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (RT), reconhecido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

Descrição dos Serviços	Unid	Quant
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8.053,79
EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	53,28
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5.454,26





153
Q

ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	5.454,26
---	----	----------

8.7.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado (s) no subitem acima será feita mediante cópia da CTPS (Carteira Profissional), ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho com o detentor do atestado ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.7.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata subitem 8.7.4, deverá participar na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais da experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura.

8.7.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.8 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.9 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.10 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.11 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.12 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.13 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três





154
D

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.14 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.706.570,06 (quatro milhões e setecentos e seis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

10.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

10.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

10.5 Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10.6 Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;





10.7 Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Timóteo, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;

10.8 Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

10.9 Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.10 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

10.11 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

10.14 Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança - EPI'S, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos;

10.15 Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do conselho competente;

10.16 Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

10.17 Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;



10.18 Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;

10.19 Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato;

10.20 Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão;

- Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;

10.21 Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços;

10.22 Promover a sinalização e fornecimento de pessoal para assegurar a segurança e fluidez do trânsito;

10.23 Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços;

10.24 Indicar o responsável técnico habilitado junto ao conselho competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;

10.25 Manter no local da execução dos serviços contratados, os seguintes documentos: cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução de obra; ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;

10.26 Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados às redes de esgotos e água, bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos;

10.27 Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, quando necessárias;

10.28 Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;



10.29 Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);

10.30 A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de execução das obras, que serão submetidos a análise e aprovação pela equipe técnica da PMT. Todas as despesas financeiras inerentes à execução das obras referidas serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, que obrigatoriamente emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução das obras, onde conste o nome do R.T. da empresa vinculado ao registro da empresa no CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

10.31 A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de remoção dos resíduos proporcionando condição ideal para uma eficiente execução dos serviços. Todo material proveniente de escavação e empréstimo que não for utilizado será removido para o bota fora municipal com distância média de transporte. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo/depósito de material, no canteiro de obras, proveniente de escavação ou empréstimo por um período maior que dois dias;

10.32 Caberá à Licitante Vencedora a instalação e manutenção de canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços;

10.33 Ficará também a cargo da Licitante Vencedora, a manutenção de vigilância do local, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive se houver paralisação não justificado-autorizada dos mesmos;

10.34 Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;

10.35 Caberá à Licitante Vencedora a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, necessários à execução dos serviços;

10.36 Quanto à remoção dos resíduos e entulhos provenientes de limpeza/raspagem e escavações, a Licitante Vencedora deverá:

- Para armazenamento e transporte do resíduo removido, deverão ser disponibilizados caminhões basculantes, para facilitar o descarregamento do material removido;
- Providenciar adaptações ou equipamentos necessários para disposição dos resíduos em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação.

10.37 Manter o responsável pela orientação técnica das atividades no local de trabalho;



10.38 Executar as atividades em condições climáticas favoráveis e em período diurno, salvo em casos emergenciais;

10.39 Manter os logradouros públicos (ruas e avenidas) limpos e em condições originais de tráfego, acondicionando materiais a serem descartados em bota fora em caçambas estacionárias, além de manter os locais das obras sinalizados e protegidos de forma a evitar qualquer tipo de acidente com veículos e pedestres;

10.40 A limpeza do terreno e a execução dos serviços consistirão das seguintes etapas:

- Inspeção dos locais a serem limpos pela raspagem e remoção de vegetação existente e estudo e conhecimento dos projetos de instalações a serem executadas;
- Limpeza e deposição, compreendendo a remoção de todo e qualquer resíduo, de forma que o local resulte completamente limpo e desimpedido, inclusive nas áreas externas ao local. Serão utilizados processos manuais e mecânicos para a execução dos serviços de remoção e limpeza e todo material deverá, obrigatoriamente, ser conduzido ao bota fora;
- Remoção e transporte de todo o material não reaproveitável, o qual deverá ser depositado em bota fora indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação. Para tanto deverão ser utilizados retroescavadeiras e caminhões basculantes;

10.41 Os serviços serão medidos de acordo com as unidades de medição pertinentes a cada um, de acordo com suas características, obedecendo às normas da ABNT e as planilhas apresentadas, onde deverá estar incluído no preço, mão de obra, todo o maquinário e ferramentas necessárias à sua total execução;

10.42 A destinação dos resíduos e entulhos se dará no local denominado bota fora, previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, sendo o percurso previamente calculado com distância média de transporte DMT $\leq$ 30 km e elaborado roteiros do canteiro de serviços ao local de destino dos resíduos, devendo a CONTRATADA seguir fielmente os mesmos;

10.43 O transporte e a disposição deverão ser feitos de modo seguro, não devendo causar problemas ou danos em propriedades públicas e de terceiros, incluindo as vias públicas, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa;

10.44 Toda a operação de armazenamento e transporte de resíduos realizados pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;



10.45 Caso a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação no decorrer do contrato venha a alterar o local de destinação do resíduo, comunicará a CONTRATADA com a devida antecedência.

10.46 Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

10.47 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Além das obrigações estabelecidas pelo instrumento de Contratação e seus Anexos, obriga-se ainda a Contratada:

10.48 Ter na Supervisão dos serviços, engenheiro com experiência comprovada e devidamente registrado no CREA-MG, com plenos poderes decisórios para, em nome da própria Contratada, representá-la perante a Fiscalização em todos os assuntos relativos à Obra;

10.49 Manter no Canteiro de Obras o livro diário de obras atualizado e à disposição da Fiscalização;

10.50 Durante todo o tempo, oferecer acompanhamento adequado, materiais, mão-de-obra e equipamentos suficientes para a total e perfeita execução dos serviços até a sua conclusão dentro do prazo requerido pelo Contrato;

10.51 Responsabilizar-se total e integralmente, independentemente de notificação da Fiscalização ou Judicial, por quaisquer danos provocados à propriedades de terceiros ou à propriedade pública, decorrentes da execução dos serviços ora discriminados. Fazer o controle tecnológico dos concretos e solos aplicados na obra através de laboratórios próprios ou contratados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

11.2 Disponibilizar projetos, planilhas e especificações técnicas na execução dos serviços;

11.3 Efetuar mensalmente o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados;

11.4 Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.



12 RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

12.1 Da Obrigatoriedade de Reserva de Vagas

- a) A contratada deverá reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do contrato para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do Decreto Municipal nº 6.211/2025.
- b) O percentual será calculado com base no total de trabalhadores previstos para execução contratual.
- c) Nos casos em que o quantitativo de postos de trabalho for reduzido, deverá ser garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga, desde que haja compatibilidade com as funções exigidas.

12.2 Da Manutenção da Cota

- a) A contratada deverá manter o percentual mínimo de vagas durante toda a vigência do contrato.
- b) Eventuais substituições de trabalhadores deverão observar a manutenção da cota estabelecida.

12.3 Das Exceções

A indisponibilidade de mão de obra com qualificação compatível com as atividades exigidas não será considerada descumprimento, desde que devidamente comprovada pela contratada.

13 REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do art. 124, alínea "d", inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios (Samarco).

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa 680 - 02.010.001 - 15.451.0205.1.040.4.4.90.51.00.00.00.00 - Fonte 2.899.069.0000.001 - R.AMB. SAMARCO.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

161
0

Timóteo, 24 de agosto 2026.

Fabício Ferreira de Farias

Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AVENIDA ACESSITA, Nº 3270, SÃO JOSÉ - CEP: 35180-000,
TIMÓTEO - MG



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



CNPJ: 19.875.020/0001-34



162
D

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PG ---- /2026

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ----, e pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Sr. Fabrício Ferreira de Farias, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa ----, inscrita no CNPJ sob o nº. ----, com sede à ----, Bairro ----, em ----, CEP ----, representada pelo(a) senhor(a) ----, inscrito no CPF sob o nº. ----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA Nº 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14133 de 01º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de obras de serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 1º DE MAIO, NO CENTRO NORTE DE TIMÓTEO/MG**, conforme especificações e quantitativos informados no Edital e seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses.

2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Liziane Carolina Ferreira Araújo, matrícula 803082**, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.3 Este contrato terá ainda como Gestor o servidor **Lucas Santos Alberice de Oliveira, matrícula 4686**, à qual competirá exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a





163
Q

qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a Contratada e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta final, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

8.2 - Disponibilizar projetos, planilhas e especificações técnicas na execução dos serviços;

8.3 - Efetuar mensalmente o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados;

8.4 - Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do



pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

9.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

9.3 - Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.5 - Permitir e facilitar à fiscalização ou à supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.6 - Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.7 - Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Timóteo, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;

9.8 - Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

9.9 - Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.10 - Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

9.11 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

9.12 - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.14 - Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança - EPI'S, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos;
- 9.15 - Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do conselho competente;
- 9.16 - Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;
- 9.17 - Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;
- 9.18 - Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;
- 9.19 - Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato;
- 9.20 - Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão;
- 9.21 - Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.22 - Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços;
- 9.23 - Promover a sinalização e fornecimento de pessoal para assegurar a segurança e fluidez do trânsito;
- 9.24 - Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços;
- 9.25 - Indicar o responsável técnico habilitado junto ao conselho competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;

166
Q



- 9.26 - Manter no local da execução dos serviços contratados, os seguintes documentos: cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução de obra; ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- 9.27 - Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados às redes de esgotos e água, bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos;
- 9.28 - Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, quando necessárias;
- 9.29 - Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- 9.30 - Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 9.32 - A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de execução das obras, que serão submetidos a análise e aprovação pela equipe técnica da PMT. Todas as despesas financeiras inerentes à execução das obras referidas serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, que obrigatoriamente emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução das obras, onde conste o nome do R.T. da empresa vinculado ao registro da empresa no CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 9.33 - A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de remoção dos resíduos proporcionando condição ideal para uma eficiente execução dos serviços. Todo material proveniente de escavação e empréstimo que não for utilizado será removido para o bota fora municipal com distância média de transporte. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo/depósito de material, no canteiro de obras, proveniente de escavação ou empréstimo por um período maior que dois dias;
- 9.34 - Caberá à Licitante Vencedora a instalação e manutenção de canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços;



9.35 - Ficará também a cargo da Licitante Vencedora, a manutenção de vigilância do local, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive se houver paralisação não justificada- autorizada dos mesmos;

9.36 - Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;

9.37 - Caberá à Licitante Vencedora a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, necessários à execução dos serviços;

9.38 - Quanto à remoção dos resíduos e entulhos provenientes de limpeza/raspagem e escavações, a Licitante Vencedora deverá:

- Para armazenamento e transporte do resíduo removido, deverão ser disponibilizados caminhões basculantes, para facilitar o descarregamento do material removido;
- Providenciar adaptações ou equipamentos necessários para disposição dos resíduos em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação.

9.39 - Manter o responsável pela orientação técnica das atividades no local de trabalho;

9.40 - Executar as atividades em condições climáticas favoráveis e em período diurno, salvo em casos emergenciais;

9.41 - Manter os logradouros públicos (ruas e avenidas) limpos e em condições originais de tráfego, acondicionando materiais a serem descartados em bota fora em caçambas estacionárias, além de manter os locais das obras sinalizados e protegidos de forma a evitar qualquer tipo de acidente com veículos e pedestres;

9.42 - A limpeza do terreno e a execução dos serviços consistirão das seguintes etapas:

- Inspeção dos locais a serem limpos pela raspagem e remoção de vegetação existente e estudo e conhecimento dos projetos de instalações a serem executadas;
- Limpeza e deposição, compreendendo a remoção de todo e qualquer resíduo, de forma que o local resulte completamente limpo e desimpedido, inclusive nas áreas externas ao local. Serão utilizados processos manuais e mecânicos para a execução dos serviços de remoção e limpeza e todo material deverá, obrigatoriamente, ser conduzido ao bota fora;
- Remoção e transporte de todo o material não reaproveitável, o qual deverá ser depositado em bota fora indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação. Para tanto deverão ser utilizados retroescavadeiras e caminhões basculantes;



9.43 - Os serviços serão medidos de acordo com as unidades de medição pertinentes a cada um, de acordo com suas características, obedecendo às normas da ABNT e as planilhas apresentadas, onde deverá estar incluído no preço, mão de obra, todo o maquinário e ferramentas necessárias à sua total execução;

9.44 - A destinação dos resíduos e entulhos se dará no local denominado bota fora, previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, sendo o percurso previamente calculado com distância média de transporte DMT $\leq$ 30 km e elaborado roteiros do canteiro de serviços ao local de destino dos resíduos, devendo a CONTRATADA seguir fielmente os mesmos;

9.45 - O transporte e a disposição deverão ser feitos de modo seguro, não devendo causar problemas ou danos em propriedades públicas e de terceiros, incluindo as vias públicas, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa;

9.46 - Toda a operação de armazenamento e transporte de resíduos realizados pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

9.47 - Caso a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação no decorrer do contrato venha a alterar o local de destinação do resíduo, comunicará a CONTRATADA com a devida antecedência.

9.48 - Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

9.49 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Além das obrigações estabelecidas pelo instrumento de Contratação e seus Anexos, obriga-se ainda a Contratada:

9.50 - Ter na Supervisão dos serviços, engenheiro com experiência comprovada e devidamente registrado no CREA-MG, com plenos poderes decisórios para, em nome da própria Contratada, representá-la perante a Fiscalização em todos os assuntos relativos à Obra;

9.51 - Manter no Canteiro de Obras o livro diário de obras atualizado e à disposição da Fiscalização;

9.52 - Durante todo o tempo, oferecer acompanhamento adequado, materiais, mão-de-obra e equipamentos suficientes para a total e perfeita execução dos serviços até a sua conclusão dentro do prazo requerido pelo Contrato;



9.53 - Responsabilizar-se total e integralmente, independentemente de notificação da Fiscalização ou Judicial, por quaisquer danos provocados à propriedades de terceiros ou à propriedade pública, decorrentes da execução dos serviços ora discriminados. Fazer o controle tecnológico dos concretos e solos aplicados na obra através de laboratórios próprios ou contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura deste contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

10.1.1 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

10.2 - Ocorrendo à rescisão deste contrato por justa causa, o Município de Timóteo reterá a garantia prestada pela CONTRATADA, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços.

10.3 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



130
Q

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



VI) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



172
R

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:





173
Q

12.9.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à CONTRATADA (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de alteração unilateral.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios (Samarco).

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa 680 - 02.010.001 - 15.451.0205.1.040.4.4.90.51.00.00.00.00 - Fonte 2.899.069.0000.001 - R.AMB. SAMARCO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECRETO 6.211/2025 – COTA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir a política de reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do Decreto Municipal nº 6.211/2025, garantindo a destinação mínima de 2% (dois por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do contrato.

15.2. O percentual será calculado com base no quantitativo total de trabalhadores alocados na execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

15.3. Nos casos em que o número de trabalhadores for reduzido, deverá ser assegurada, no mínimo, 01 (uma) vaga, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo.

15.4. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento da cota durante toda a vigência contratual.

15.5. Em caso de desligamento de trabalhadora enquadrada nesta política, a reposição deverá observar a manutenção do percentual mínimo exigido.

15.6. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de mulheres em situação de violência doméstica indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão competente.

15.7. A contratação deverá respeitar os critérios de qualificação e compatibilidade com as funções a serem desempenhadas.

15.8. A condição de mulher em situação de violência doméstica deverá ser comprovada por meio de:

- I – medida protetiva de urgência expedida pelo Poder Judiciário;
- II – declaração de órgão da rede de proteção (Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público ou Defensoria Pública);
- III – inscrição em programas governamentais de apoio.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar, periodicamente, à fiscalização do contrato, relatório contendo:



- I – Total de trabalhadores vinculados ao contrato;
- II – número de vagas destinadas ao cumprimento da cota;
- III – número de vagas efetivamente preenchidas;
- IV – documentação comprobatória, resguardado o sigilo;
- V – justificativa em caso de eventual descumprimento.

15.10. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e realizar verificações quanto ao cumprimento da obrigação.

15.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto das informações relativas às trabalhadoras, vedada a divulgação de qualquer dado que possibilite sua identificação.

15.12. O tratamento de dados deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.13. A CONTRATADA deverá assegurar ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou violência.

15.14. É vedado qualquer tratamento diferenciado prejudicial às trabalhadoras beneficiadas por esta política.

15.15. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, incluindo:

- I – Advertência;
- II – multa contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15.16. A ausência de profissionais com qualificação compatível poderá ser considerada justificativa para o não preenchimento da cota, desde que devidamente comprovada pela CONTRATADA.

15.17. A justificativa deverá ser formalmente apresentada e será analisada pela fiscalização contratual.

15.18. A execução desta política poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por disponibilizar, quando possível, relação de mulheres aptas ao encaminhamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



176
C

- b. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- c. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.
- d. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, — de ————— de 2026.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Fabício Ferreira de Farias
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

CONTRATADA

